



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Edital de Credenciamento Público nº 003/2019, bem como Plano de Trabalho apresentado, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada no artigo 30, VI, da Lei 13.019, de 2014, Credenciamento Público 003/2019, no Decreto Municipal nº 1.170 de 2019 e Lei Municipal nº 2.135 de 03 de dezembro de 2024, objetivando à formalização de Termo de Colaboração para o ano de 2025 a ser celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA – APAE FRANCA**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.316.338/0001-95, visando a promover atendimentos aos educandos com deficiência intelectual, que necessitam de atendimento especializado em virtude da não inclusão em classes comuns do ensino regular. A justificativa decorre em razão de prévio credenciamento público e autorização legislativa municipal, bem como pela atuação especializada da instituição no objeto da parceria. Rifaina, 23 de dezembro de 2024. Hugo Cesar Lourenço, Prefeito.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro, na autorização legislativa que integra a Lei Municipal nº 2.135 de 03 de dezembro de 2024 e Plano de Trabalho apresentado, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada na Lei 13.019, de 2014 e art. 19, VI, do Decreto Municipal nº 1.170, de 2019, objetivando à formalização de Termo de Colaboração para o ano de 2025 a ser celebrado com a **CASA DA CRIANÇA EURIPEDES BARSANULFO**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.733.473/0002-80, objetivando o acolhimento institucional para crianças e adolescentes, em situação de risco social e pessoal, afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva determinada pelo poder judiciário. A justificativa decorre em razão do Termo de Intenções junto à Promotoria de Justiça de Pedregulho, nos termos do Inquérito Civil nº 61/2017, que determina a assinatura de Termo de Colaboração e consequentemente o repasse de valores à entidade supramencionada e autorização legislativa municipal. Edital de Credenciamento nº 003/2020. Rifaina, 23 de dezembro de 2024. Hugo Cesar Lourenço, Prefeito

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro, na autorização legislativa que integra a Lei Municipal nº 2.135 de 03 de dezembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

2024 e Plano de Trabalho apresentado, torna público o extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 31, II da Lei 13.019, de 2014 e art. 19, IV, do Decreto Municipal nº 1.170, de 2019, objetivando à formalização de Termo de Fomento para o ano de 2025 a ser celebrado com a **FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS**, fundação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, objetivando o repasse de subvenção social para custeio, conforme descrito e especificado no plano de trabalho. A justificativa decorre em razão da inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto, decorrente de transferência para organização da sociedade civil, autorizada em lei municipal, para o repasse de subvenção social, prevista na Lei 4.320/64, além da reconhecida experiência destacada da entidade, que tem por objetivo prestar assistência médico hospitalar gratuita a pacientes que necessitam de tratamento oncológico. Rifaina, 23 de dezembro de 2024. Hugo Cesar Lourenço, Prefeito

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro, na autorização legislativa que integra a Lei Municipal nº 2.135 de 03 de dezembro de 2024 e Plano de Trabalho apresentado, torna público o extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 31, II da Lei 13.019, de 2014 e art. 19, IV, do Decreto Municipal nº 1.170, de 2019, objetivando à formalização de Termo de Fomento para o ano de 2025 a ser celebrado com a **FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA**, fundação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.969.134/0001-89, objetivando o repasse de subvenção social para custeio, conforme descrito e especificado no plano de trabalho, destinado a aquisição de materiais de consumo para manutenção da entidade. A justificativa decorre em razão da inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto, decorrente de transferência para organização da sociedade civil, autorizada em lei municipal, para o repasse de subvenção social, prevista na Lei 4.320/64, além da reconhecida experiência e atuação destacada da entidade, que tem por objetivo prestar assistência médico hospitalar gratuita a pacientes que necessitam de tratamento em diversas especialidades médicas (alta/média complexidade). Rifaina, 23 de dezembro de 2024. Hugo Cesar Lourenço, Prefeito

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na autorização legislativa que integra a Lei Municipal nº 2.135 de 03 de dezembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

2024 e Plano de Trabalho apresentado, torna público o extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 31, II da Lei 13.019, de 2014 e art. 19, IV, do Decreto Municipal nº 1.170, de 2019, objetivando à formalização de Termo de Fomento para o ano de 2025 a ser celebrado com a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDREGULHO**, Associação Privada, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 45.318.508/0001-70, objetivando o repasse de subvenção social para custeio, conforme descrito e especificado no plano de trabalho, destinado à manutenção no desenvolvimento das atividades de saúde. A justificativa decorre em razão da inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto, decorrente de transferência para organização da sociedade civil, autorizada em lei municipal, para o repasse de subvenção social, prevista na Lei 4.320/64, além da reconhecida experiência e atuação destacada da entidade, que tem por objetivo prestar assistência médico hospitalar gratuita a pacientes que necessitam de tratamento em diversas especialidades médicas. Rifaina, 23 de dezembro de 2024. Hugo Cesar Lourenço, Prefeito